



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 092/2025

Ementa: Aprova o Manual de Processos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para concessão de aposentadorias e pensões da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar, orientar e sistematizar os procedimentos administrativos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Siqueira Campos (RPPS), garantindo transparência, segurança jurídica, economicidade e eficiência nas atividades internas;

CONSIDERANDO, o trabalho de melhoria contínua da gestão previdenciária, o cumprimento das normas legais e o fortalecimento da governança institucional;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir a uniformidade das práticas administrativas, minimizando falhas operacionais e promovendo a melhoria na qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o atendimento às recomendações de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas (TCU, TCE), a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (SPREV), e as Controladorias Internas e Externas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o MANUAL DE PROCESSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) para concessão de aposentadorias e pensões da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – ano 2025, versão 1.0.

Art. 2º. Caberá às respectivas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, dar ampla divulgação e orientação aos servidores sobre a aplicação das normas e procedimentos contidos no referido manual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 15 de agosto de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MANUAL DE PROCESSOS DO RPPS (CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES)

PREFEITURA DE
SIQUEIRA CAMPOS
PR



VERSÃO 1.0



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

CNPJ: 07.243.573/0001-40



Rua: Marechal Deodoro N° 183, Centro Siqueira Campos - Pr

CEP: 84940-000

Fone: (0XX43) 3571-1122, ramal 216

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E-mail: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br



PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS – PR

Luiz Henrique Germano

Prefeito Municipal

Paulo César Leite dos Santos

Vice-prefeito Municipal

Luiz Carlos dos Santos

Secretaria de Administração.

Elaboração

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira

Campos – PR

Jean Carlo Mendes Alexandre

Rodrigo Trentiny da Silva

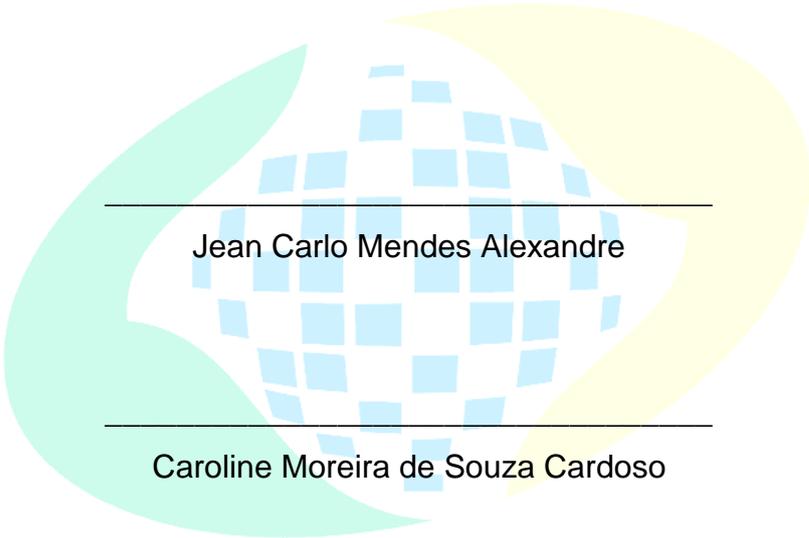
PREVIDÊNCIA SOCIAL



CONTROLE DE VERSÕES E REVISÕES

Elaborado por	Aprovado Por	Nº Revisão	Data
Rodrigo Trentiny da Silva	Jean Carlo Mendes Alexandre Caroline Moreira de Souza Cardoso	000	30/06/2025

Rodrigo Trentiny da Silva



Jean Carlo Mendes Alexandre

Caroline Moreira de Souza Cardoso

PREVIDÊNCIA SOCIAL



LISTA DE FIGURAS.

Figura 1 Organograma RPPS.	16
Figura 2 Fluxograma Concessão de Aposentadoria Voluntária	22
Figura 3 Fluxograma Aposentadoria por Incapacidade Permanente	24
Figura 4: Fluxograma Concessão de Aposentadoria Compulsória.	26
Figura 5: Fluxograma Concessão de Aposentadoria Especial Agentes Nocivos	28
Figura 6: Fluxograma Concessão de Aposentadoria Especial Professor.....	30
Figura 7 Fluxograma Concessão de Aposentadoria Especial Servidor com Deficiência.....	32
Figura 8: Fluxograma Pedido Revisão Aposentadoria Solicitada pelo Beneficiário. .	34
Figura 9: Fluxograma Concessão de Pensão por Morte Servidor Ativo	37
Figura 10 Pensão por Morte Servidor Inativo.....	39
Figura 11 Revisão de Pensão Solicitada pelo Beneficiário.	41

LISTA DE TABELAS.

PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Tabela 1: Pré-Requisitos de Elegibilidade.....	17



SUMÁRIO

1	Introdução.....	8
2	Visão Geral.....	10
2.1	Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR.....	10
3	Conceitualização.....	11
3.1	Processo.....	11
3.2	Manual.....	11
3.3	Manualização.....	11
3.4	Mapeamento.....	12
3.5	Metodologia.....	12
3.6	Fundamentos Legais.....	13
3.6.1	Norma geral.....	13
3.6.2	Resoluções e Portarias.....	13
3.6.3	Normas Municipais.....	13
4	Estrutura Administrativa do RPPS de Siqueira Campos – PR.....	14
4.1	Diretoria Administrativa.....	14
4.2	Conselho Deliberativo.....	15
4.3	Conselho Fiscal.....	15
4.4	Comite Gestor de Investimentos.....	16
4.5	Organograma.....	16
5	Mapeamento dos Processos.....	17
5.1	Concessão de Aposentadorias e Pensões.....	17
5.1.1	Pré Requisitos de Elegibilidade.....	17
5.1.2	Documentação Básica.....	19
5.1.2.1	Aposentadoria.....	20



5.1.2.2	Pensão.....	20
5.1.3	Aposentadoria.....	21
5.1.3.1	Concessão de Aposentadoria Voluntária.....	21
5.1.3.1.1	Documentação Necessária.....	21
5.1.3.2	Concessão de Aposentadoria por Invalidez.....	23
5.1.3.2.1	Documentação Necessária.....	23
5.1.3.3	Concessão de Aposentadoria Compulsória.....	25
5.1.3.3.1	Documentação Necessária.....	25
5.1.3.4	Concessão de Aposentadoria Especial com Exposição a Agentes Nocivos.....	27
5.1.3.4.1	Documentação Necessária.....	27
5.1.3.5	Concessão de Aposentadoria Especial Professor.....	29
5.1.3.5.1	Documentação Necessária.....	29
5.1.3.6	Concessão de Aposentadoria Especial Servidor com Deficiência.....	31
5.1.3.6.1	Documentação Necessária.....	31
5.1.3.7	Revisão de Aposentadoria Solicitada pelo Beneficiário.....	33
5.1.3.7.1	Documentação Necessária.....	33
5.1.4	Pensões por Morte.....	35
5.1.4.1	Pensão por Morte Servidor Ativo.....	35
5.1.4.1.1	Documentação Necessária:.....	36
5.1.4.2	Pensão por Morte Servidor Inativo.....	38
5.1.4.2.1	Documentação Necessária.....	38
5.1.4.3	Revisão de Pensão Solicitada pelo Beneficiário.....	40
5.1.4.3.1	Documentação Necessária.....	40
6	Bibliografia.....	42
7	Anexos.....	43



7.1	Membros da Diretoria Administrativa.	43
7.2	Membros do Conselho Deliberativo.	43
7.3	Membros Conselho Fiscal.	43
7.4	Membros Comitê de Investimentos.	44
8	Contatos.....	45
9	Folha de Aprovação.....	46



PREVIDÊNCIA SOCIAL



1 INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo padronizar, orientar e sistematizar os procedimentos administrativos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Siqueira Campos, garantindo transparência, segurança jurídica, economicidade e eficiência nas atividades internas.

Ele é destinado a todos os servidores da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Siqueira Campos e serve como referência para a execução das rotinas administrativas diárias.

O presente Manual de Procedimentos Administrativos foi elaborado com o objetivo de orientar, padronizar e sistematizar as rotinas administrativas internas da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Siqueira Campos (RPPS), visando a melhoria contínua da gestão previdenciária, o cumprimento das normas legais e o fortalecimento da governança institucional.

Diante da crescente demanda por transparência, controle interno eficaz, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão de recursos públicos, torna-se indispensável que todos os processos administrativos do RPPS estejam claramente definidos, documentados e padronizados. Este manual é um instrumento essencial para garantir a uniformidade das práticas administrativas, minimizando falhas operacionais e promovendo a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

A elaboração deste manual atende, também, a recomendações de órgãos de controle, como:

- Tribunais de Contas (TCU, TCE, etc.),
- Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (SPREV),
- Controladorias internas e externas.

Este documento é de uso interno e direcionado a todos os servidores, colaboradores, estagiários e demais integrantes da Unidade Gestora do RPPS que, direta ou indiretamente, participam da execução de atividades administrativas.

Por meio deste manual, busca-se:

- Garantir a clareza na divisão de responsabilidades e competências entre os setores administrativos;



- Estabelecer um padrão de conduta e de procedimentos operacionais;
Facilitar a capacitação e o treinamento de novos servidores;
Reduzir o retrabalho, os erros administrativos e o risco de não conformidades;
Promover maior agilidade, eficiência e segurança jurídica nas tomadas de decisão administrativas.

Este documento será atualizado sempre que houver mudanças legislativas, normativas ou procedimentais que impactem os processos administrativos do RPPS.

Reforçamos que o cumprimento rigoroso das orientações aqui descritas é responsabilidade de todos os servidores e colaboradores, sendo parte integrante das boas práticas de gestão pública.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

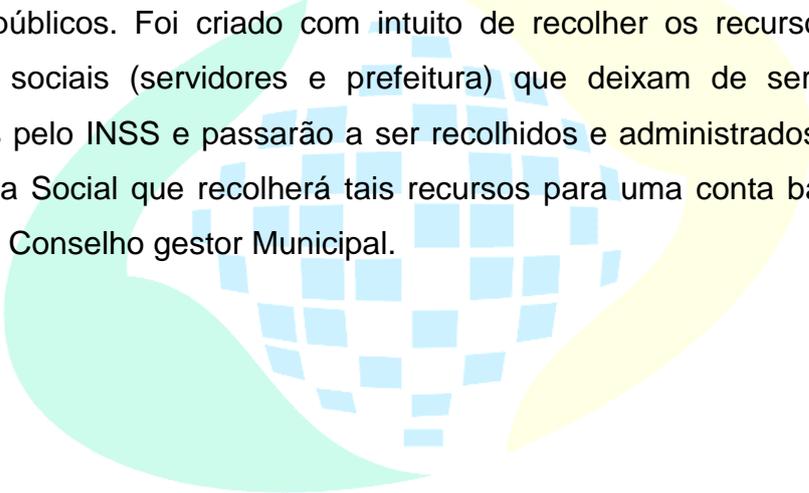


2 VISÃO GERAL

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) trata-se de um sistema previdenciário estabelecido na alçada de cada ente federativo, que assegure por lei, a todos os servidores ocupantes de cargos públicos efetivos os benefícios de pensão por morte e aposentadoria, ambos previstos no art.40 da constituição federal de 88, sendo este regime único em cada Estado e em cada Município.

2.1 Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR

O Fundo de Previdência Municipal serve para gerenciar a aposentadoria de funcionários públicos. Foi criado com intuito de recolher os recursos vindos das contribuições sociais (servidores e prefeitura) que deixam de ser recolhidos e administrados pelo INSS e passarão a ser recolhidos e administrados pelo Instituto de Previdência Social que recolherá tais recursos para uma conta bancária e será gerida por um Conselho gestor Municipal.



PREVIDÊNCIA SOCIAL



3 CONCEITUALIZAÇÃO.

Neste tópico vamos explicar o significado dos termos utilizados neste manual, o processo de conceitualização é de extrema importância para a compreensão e comunicação, permitindo de forma clara e objetiva que as pessoas envolvidas no processo compartilhem ideias e conhecimento.

3.1 Processo.

(Do Latim: Procedere) é um termo que remete a ação de avançar, ir para frente, e de acordo com: (KATAGUIRE, 2024)

“Processo pode ser descrito como um conjunto de atividades sequenciadas que tem como objetivo entregar valor ao cliente. Eles são iniciados por eventos externos que são claramente definidos. Também podemos dizer que os processos são formados pela combinação de todas as atividades que são necessárias para produzir e entregar um objetivo. E, essas atividades, são apresentadas sequencialmente, de acordo com a relação que tem entre si, formando um fluxo.”

É um conjunto de atividades sequenciais desenvolvidas objetivando gerar resultados (claramente definidos) à organização, dentro de um escopo determinado, envolvendo atividades de rotina, usadas para transformar dados de entrada em resultados de saída, objetivando o alcance de uma meta ou objetivo.

De modo conciso processo é toda sequência de passos a serem realizados nas rotinas da organização.

3.2 Manual.

Todo e qualquer conjunto de normas, procedimentos, políticas, instruções e orientações que devem ser cumpridas e obedecidas pelos colaboradores da organização, detalhando a forma como elas devem ser executadas pelas pessoas, sejam elas de modo individual ou coletivo.

3.3 Manualização.

Diz respeito a ação de compilar de maneira didática, em um manual, instruções sobre os procedimentos inerentes ao desenvolvimento de um processo



3.4 Mapeamento.

Diversos processos organizacionais, principalmente na administração pública, não estão definidos e padronizados, visto que as normativas que os regulam apresentam as regras gerais, mas não o passo a passo para a sua execução.

De acordo com (TRONIER, 2025):

“Mapeamento de processos é uma técnica usada para mapear visualmente os fluxos de trabalho e os processos. Ela envolve a criação de um mapa de processo, também chamado de fluxograma, fluxograma de processo ou diagrama do fluxo de trabalho.”

O mapeamento de processos surge como ferramenta capaz de mitigar os problemas decorrentes desta questão, ainda segundo (TRONIER, 2025):

“O objetivo do mapeamento de processos é comunicar, de maneira concisa e direta, como um processo funciona. Com ele, qualquer membro da equipe consegue saber facilmente como realizar um processo específico sem precisar de explicações verbais demoradas. Ao mapear um processo do começo ao fim, é possível ter uma melhor compreensão de como todo o processo funciona e identificar ineficiências ou fazer melhorias.”

O mapeamento pode ser usado em qualquer processo dentro de uma organização, sendo especialmente útil quando é necessário comunicar um processo complexo, resolver uma falha recorrente dentro de um processo ou ainda definir com clareza a função de cada membro dentro de uma equipe.

3.5 Metodologia.

O mapeamento dos processos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR, busca elaborar um fluxograma efetivo, será utilizado, no que couber o BPMN (Business Process Modeling Notation), que de acordo com: (PRADA , 2007)

“É uma notação para modelagem de processos de negócio. Em outras palavras, o BPMN estabelece um padrão para representar os processos graficamente, por meio de diagramas. Esse padrão possui um conjunto de símbolos e regras que permite modelar diferentes fluxos de processos, com vários níveis de detalhamento.”

A notação é um conjunto de imagens dispostas em formato de diagrama para representar os processos organizacionais, demonstrando o seu real funcionamento.



Os elementos da notação estão divididos em três: eventos, atividades e decisões.

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR adotará notações específicas apesar de a notação BPMN possuir seus conceitos e definições.

3.6 Fundamentos Legais.

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR tem sua atuação amparada em diversos dispositivos legais, emitidos tanto pelo governo federal, pela secretaria de previdência social, quanto por leis e normativas municipais.

3.6.1 Norma geral.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Norma de Finanças Públicas;
- Lei Nº 9.796/1999 – Compensação Previdenciária.

3.6.2 Resoluções e Portarias.

- Resolução Nº 17/2019 – Conselho de Previdência;
- Resolução Nº CMN 4.963/2021;
- Resolução Nº CMN 30/2021
- Portaria Nº 1.467/2022;

3.6.3 Normas Municipais.

- Lei 02/1993 (Institui o Regime Jurídico);
- Lei 01/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
- Lei 26/ 2004 (Institui o regime próprio de previdência social de Siqueira Campos – Pr RPPS).



4 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO RPPS DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR trata-se de um departamento da estrutura administrativa do município de Siqueira Campos.

O RPPS de Siqueira Campos é composto pela Diretoria administrativa (Presidente e Chefe de Previdência), Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê Gestor de Investimentos.

Atualmente a maioria dos membros, tanto da diretoria quanto dos conselhos e do comitê de investimentos, já estão avalizados para atuarem pelas novas certificações exigidas (DIRIG, CGINV, CODEL e COFIS).

4.1 Diretoria Administrativa.

A Diretoria Administrativa do RPPS é um órgão executivo e de apoio operacional, responsável pela gestão e execução das atividades administrativas, logísticas, de recursos humanos, infraestrutura e serviços gerais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Sua atuação é fundamental para garantir que o RPPS funcione com eficiência, segurança jurídica e dentro dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

A finalidade central da Diretoria Administrativa é dar suporte técnico, operacional e logístico para a execução das políticas previdenciárias, assegurando o correto funcionamento dos setores de atendimento, gestão de pessoas, contratos administrativos, patrimônio e infraestrutura.

Ela também é responsável por organizar os recursos internos, viabilizando o cumprimento das obrigações previdenciárias, legais, atuariais e financeiras do RPPS.

A Diretoria Administrativa do RPPS é um setor-chave para o funcionamento eficiente e legal do regime próprio de previdência social. Ela dá suporte estrutural,



financeiro e operacional, garantindo que o RPPS cumpra sua missão de assegurar os direitos previdenciários dos servidores públicos.

4.2 Conselho Deliberativo.

O Conselho Deliberativo do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) é um órgão colegiado de governança e gestão previdenciária, com função central na estrutura de um RPPS. Ele tem caráter deliberativo, ou seja, é responsável por tomar decisões estratégicas, normativas e administrativas sobre a gestão do regime de previdência dos servidores públicos vinculados.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação superior do RPPS, responsável por estabelecer as diretrizes e políticas para o funcionamento, gestão e acompanhamento do regime previdenciário.

Ele atua como instância de controle social e de representação dos diversos segmentos envolvidos (governo, servidores ativos, inativos e pensionistas).

A composição deve garantir a representação paritária e democrática dos diversos interessados no regime previdenciário.

O Conselho Deliberativo do RPPS é essencial para garantir a boa governança, a participação dos servidores na gestão dos seus direitos previdenciários e a sustentabilidade a longo prazo do regime.

4.3 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) é um órgão colegiado de fiscalização e controle interno, com a função de analisar, acompanhar e emitir pareceres sobre a gestão financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e atuarial dos recursos do regime previdenciário.

Sua atuação busca garantir a transparência, a correta aplicação dos recursos e a conformidade com as normas legais e regulamentares, prevenindo riscos de má gestão e fortalecendo o controle social sobre os recursos previdenciários dos servidores públicos.



O Conselho Fiscal do RPPS é um pilar importante na estrutura de governança dos regimes próprios de previdência social. Sua existência fortalece o sistema de controle interno e a gestão responsável dos recursos públicos.

4.4 Comitê Gestor de Investimentos

O Comitê Gestor de Investimentos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) é um órgão técnico e consultivo, responsável por analisar, propor e acompanhar as decisões relacionadas à gestão dos recursos financeiros do fundo previdenciário dos servidores públicos.

O comitê tem como função principal assegurar que os investimentos dos recursos do RPPS estejam de acordo com as diretrizes da Política de Investimentos, as normas legais vigentes e as melhores práticas de mercado, com foco na segurança, rentabilidade, solvência e liquidez do fundo.

O Comitê Gestor de Investimentos do RPPS é uma ferramenta fundamental para garantir a gestão técnica, segura e responsável dos recursos dos servidores públicos. Seu bom funcionamento é uma das principais exigências de boas práticas de governança previdenciária.

4.5 Organograma.

Figura 1 Organograma RPPS.



Fonte: Elaborada pelo Próprio Autor



5 MAPEAMENTO DOS PROCESSOS.

Para ter direito a concessão de aposentadoria o segurado precisa atender há alguns pré-requisitos para se tornar elegível ao benefício, dependendo do tipo de benefício pleiteado.

5.1 Concessão de Aposentadorias e Pensões.

Os regimes próprios de previdência social são responsáveis pela concessão de aposentadorias voluntárias, aposentadorias compulsórias, aposentadoria por invalidez, pensão por morte.

5.1.1 Pré Requisitos de Elegibilidade.

Para a concessão de qualquer tipo de aposentadoria ou de pensão por morte existem alguns pré requisitos para elegibilidade, uma vez que o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR ainda não aderiu a emenda constitucional 103 de 12 novembro de 2019. Os pré requisitos estão de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1: Pré-Requisitos de Elegibilidade.

Benefícios	Condições/Carência	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Tempo de Contribuição e Idade	Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher); Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher); Tempo de serviço público: 20 anos; Tempo de carreira: 10 anos; Tempo de cargo efetivo: 5 anos.	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Professor	Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher); Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher); Tempo de serviço público: 20 anos; Tempo de carreira: 10 anos; Tempo de cargo efetivo: 5 anos.	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: Remuneração no cargo efetivo



Invalidez	Estar Incapacitado para o trabalho.	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo.
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Tempo de Contribuição e Idade	Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher); Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher); Tempo de serviço público: 10 anos; Tempo de cargo efetivo: 5 anos.	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Professor	Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher); Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher); Tempo de serviço público: 10 anos; Tempo de cargo efetivo: 5 anos.	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Idade	Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher); Tempo de serviço público: 10 anos; Tempo de cargo efetivo: 5 anos.	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher
Compulsória	Idade: 75 anos; Valor do Benefício: Me.TC/CP;	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos,



		se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Invalidez	Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido).	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior.
Pensões		
Benefícios	Condições/Carência	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	Falecimento do segurado ativo	Se ($Rce \leq T$) Valor do Benefício = Rce Senão ($Rce > T$) Valor do Benefício = $T + 70\% \cdot (Rce - T)$ Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS.
Pensão por Morte de Inativo	Falecimento do segurado inativo	Se ($Pi \leq T$) Valor do Benefício = Pi Senão ($Pi > T$) Valor do Benefício = $T + 70\% \cdot (Pi - T)$ Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS
(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.		

Fonte: <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/public/admin/globalarq/fundo-previdencia/81396f844d05f57a5178f98bc1b548e6.pdf>

5.1.2 Documentação Básica.

Trata-se dos documentos necessários para abertura de qualquer dos processos de direito do segurado ou de seus dependentes (Aposentadorias ou Pensões).



5.1.2.1 Aposentadoria

A documentação básica para a concessão de qualquer um dos tipos de aposentadoria refere-se à documentação pessoal do segurado bem como do seu último holerite, acrescentando-se de documentos complementares a depender do tipo de benefício, os documentos básicos inicialmente exigidos são:

- Cópia do RG do Segurado e dos seus dependentes;
- Cópia do CPF do Segurado e dos seus dependentes;
- Certidão de Casamento ou Assemelhado;
- Último Holerite do Segurado;
- Requerimento Inicial;
- Declaração de Não acumulo de Cargo;
- Termo de Opção, pela aposentadoria
- Documentação Funcional, fornecida pelo setor de Recursos Humanos Prefeitura.

5.1.2.2 Pensão.

O direito a pensão dos dependentes começa com o falecimento do segurado, ativo ou inativo.

A documentação básica para a concessão de qualquer um dos tipos de pensão, refere-se à documentação pessoal dos dependentes do segurado seja ele ativo ou inativo, os documentos básicos inicialmente exigidos são:

- Certidão de Óbito do Segurado;
- Certidão de Casamento ou assemelhado
- RG do Cônjuge ou Assemelhado;
- CPF do Cônjuge ou Assemelhado;
- RG dos Filhos menores de 21 anos;
- CPF dos Filhos menores de 21 anos.



5.1.3 Aposentadoria.

Aposentadoria é o benefício previdenciário concedido a um trabalhador ou servidor público quando este preenche determinados requisitos legais de idade, tempo de contribuição, condição de saúde ou exposição a fatores de risco, com o objetivo de garantir-lhe subsistência e proteção financeira após o encerramento ou redução de sua vida laboral ativa.

5.1.3.1 Concessão de Aposentadoria Voluntária.

A aposentadoria voluntária para servidores públicos permite que o servidor, após atingir determinados requisitos de idade e tempo de contribuição se aposente.

5.1.3.1.1 Documentação Necessária.

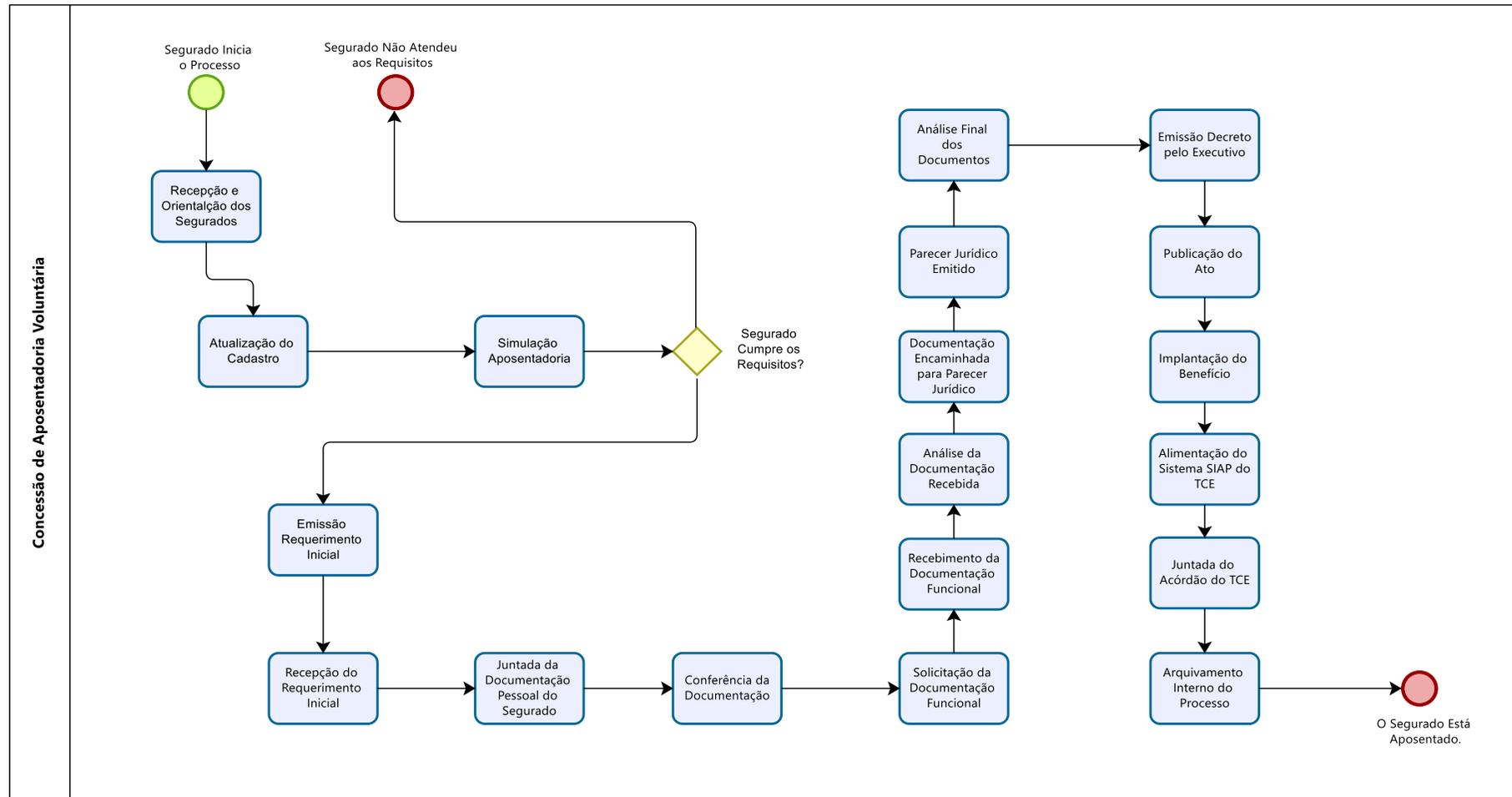
Além da documentação básica é necessário também, caso o regime de origem do segurado não seja o RPPS de Siqueira Campo, deverá o segurado solicitar a certidão de tempo de contribuição consolidada emitida pelo RGPS (INSS) ou o outro RPPS onde houve vínculo anterior, caso contrário não é preciso a apresentação da CTC (INSS ou Outro RPPS):

- CTC (INSS ou Outro RPPS);
- Parecer setor de Recursos Humanos Prefeitura;
- CTC (Prefeitura);

PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 2 Fluxograma Concessão de Aposentadoria Voluntária



Fonte: Elaborado pelo próprio autor.



5.1.3.2 Concessão de Aposentadoria por Invalidez.

A aposentadoria por invalidez era um benefício previdenciário concedido ao segurado que, após avaliação médica oficial, fosse considerado total e permanentemente incapaz para o trabalho, sem possibilidade de reabilitação para outra função que lhe garantisse a subsistência.

Com o advento da reforma previdenciária (EC 103/2019) houve uma mudança na nomenclatura do benefício, passando a se chamar: Aposentadoria por Incapacidade Permanente, entretanto como o regime próprio previdenciário de Siqueira Campos ainda não aderiu ainda aos preceitos da EC 103/2019 o termo aplicado continua a ser: Aposentadoria por invalidez.

5.1.3.2.1 Documentação Necessária.

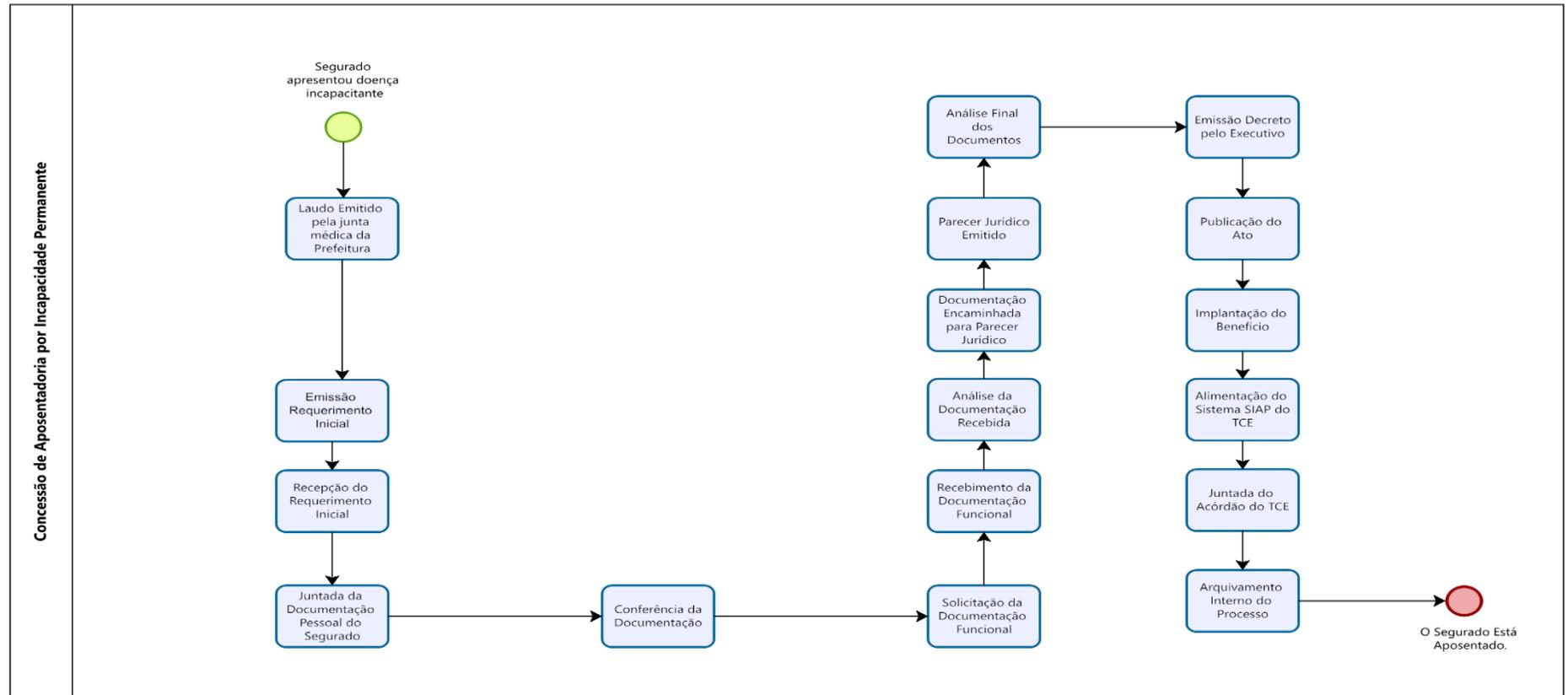
Além da documentação básica é necessário também, caso o regime de origem do segurado não seja o RPPS de Siqueira Campo, deverá o segurado solicitar a certidão de tempo de contribuição consolidada emitida pelo RGPS (INSS) ou o outro RPPS onde houve vínculo anterior, caso contrário não é preciso a apresentação da CTC (INSS ou Outro RPPS).

- Laudo Emitido pela junta médica da Prefeitura
- CTC (INSS ou Outro RPPS);
- Parecer setor de Recursos Humanos Prefeitura;
- CTC (Prefeitura).

PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 3 Fluxograma Aposentadoria por Incapacidade Permanente



Fonte: Elaborada pelo próprio Autor.



5.1.3.3 Concessão de Aposentadoria Compulsória.

A aposentadoria compulsória é uma forma de afastamento obrigatório determinada por lei, voltada principalmente para os servidores públicos que atingem a idade máxima de permanência no cargo, sendo uma forma de renovação dos quadros do serviço público, ao mesmo tempo em que assegura ao servidor os benefícios previdenciários.

Atualmente a idade onde se aplica a aposentadoria compulsória é de 75 (setenta e cinco) anos para ambos os sexos, independente do cargo ocupado.

5.1.3.3.1 Documentação Necessária.

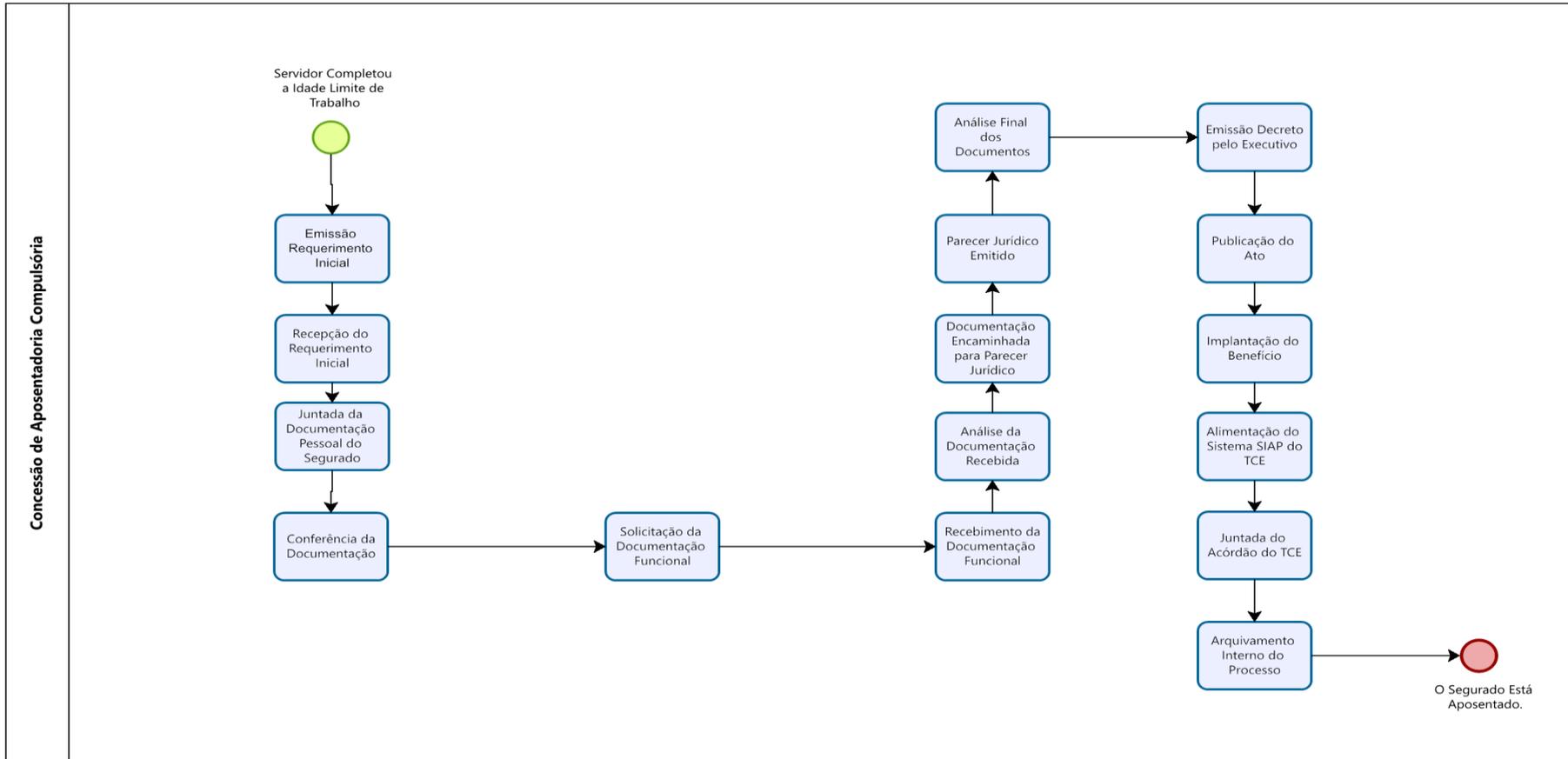
Além da documentação básica é necessário também, caso o regime de origem do segurado não seja o RPPS de Siqueira Campo, deverá o segurado solicitar a certidão de tempo de contribuição consolidada emitida pelo RGPS (INSS) ou o outro RPPS onde houve vínculo anterior, caso contrário não é preciso a apresentação da CTC (INSS ou Outro RPPS).

- CTC (INSS ou Outro RPPS);
- Parecer setor de Recursos Humanos Prefeitura;
- CTC (Prefeitura).

PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 4: Fluxograma Concessão de Aposentadoria Compulsória.



Fonte: Elaborado pelo próprio autor.



5.1.3.4 Concessão de Aposentadoria Especial com Exposição a Agentes Nocivos.

A aposentadoria especial é um benefício previdenciário concedido ao trabalhador que exerce atividades laborais exposto a agentes nocivos à saúde ou à integridade física de forma habitual e permanente, não ocasional nem intermitente.

Esta modalidade visa compensar os riscos a que o trabalhador esteve exposto durante sua vida laboral.

5.1.3.4.1 Documentação Necessária.

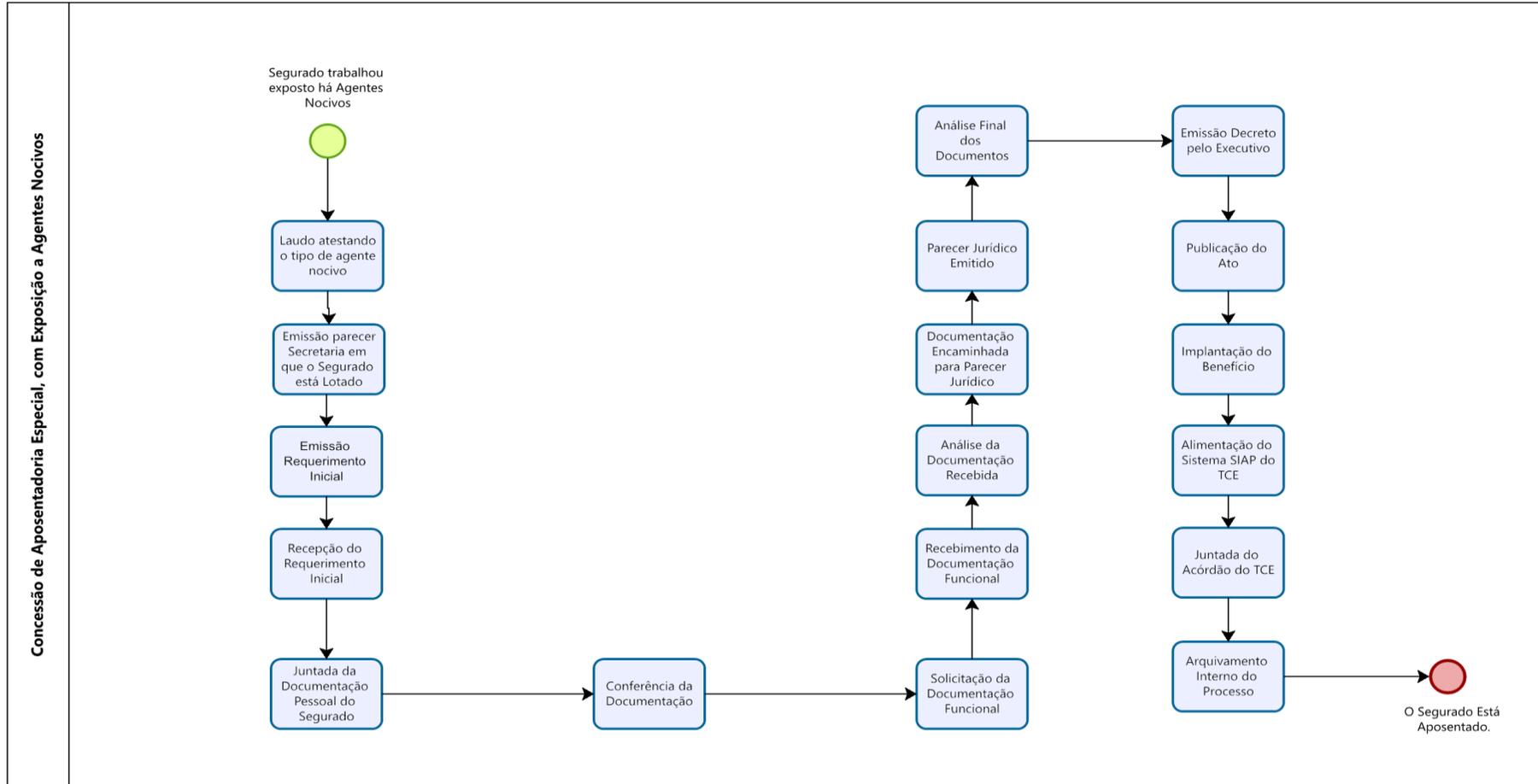
Além da documentação básica é necessário também, caso o regime de origem do segurado não seja o RPPS de Siqueira Campos, deverá o segurado solicitar a certidão de tempo de tempo de contribuição consolidada emitida pelo RGPS (INSS) ou o outro RPPS, onde houve vínculo anterior, caso contrário não é preciso a apresentação da CTC (INSS ou Outro RPPS).

- Laudo atestando o tipo de agente nocivo o segurado sofreu exposição;
- Parecer emitido pela secretaria em que o segurado está lotado atestando o tipo de agente nocivo o mesmo sofreu exposição;
- CTC (INSS ou outro RPPS);
- Parecer setor de recursos humanos Prefeitura;
- CTC Prefeitura.

PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 5: Fluxograma Concessão de Aposentadoria Especial Agentes Nocivos



Fonte: Elaborada pelo próprio autor.



5.1.3.5 Concessão de Aposentadoria Especial Professor.

Aposentadoria Especial do Professor é um benefício previdenciário concedido a professores que exercem atividades de magistério em sala de aula ou em funções de apoio direto à docência, como coordenação e direção escolar. Essa aposentadoria reconhece a natureza desgastante da atividade docente, garantindo regras diferenciadas em relação à idade e ao tempo de contribuição.

Quem tem o direito?

Os profissionais da educação básica, que comprovem efetivo exercício das funções do magistério.

- Professores da educação infantil;
- Professores do ensino fundamental.

5.1.3.5.1 Documentação Necessária.

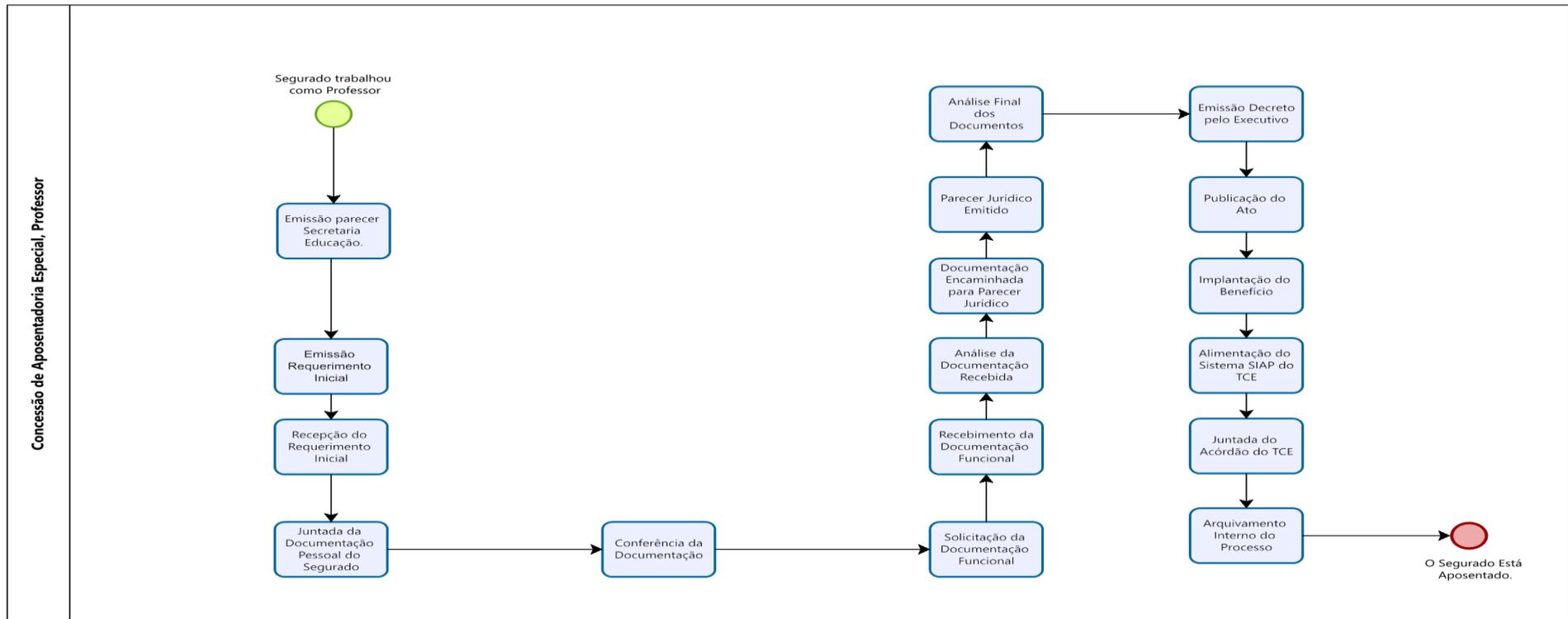
Além da documentação básica é necessário também, caso o regime de origem do segurado não seja o RPPS de Siqueira Campos, deverá o segurado solicitar a certidão de tempo de tempo de contribuição consolidada emitida pelo RGPS (INSS) ou o outro RPPS, onde houve vínculo anterior, caso contrário não é preciso a apresentação da CTC (INSS ou Outro RPPS).

- Parecer emitido pela secretaria de educação comprovando o efetivo exercício das funções do magistério;
- CTC (INSS ou outro RPPS);
- Parecer setor de recursos humanos Prefeitura;
- CTC Prefeitura.

PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 6: Fluxograma Concessão de Aposentadoria Especial Professor



Fonte: Elaborada pelo próprio autor.



5.1.3.6 Concessão de Aposentadoria Especial Servidor com Deficiência.

É um benefício previdenciário que garante condições diferenciadas de aposentadoria a servidores que tenham algum tipo de deficiência, reconhecendo as barreiras adicionais que essas pessoas enfrentam ao longo de sua vida laboral.

Ele é um direito previsto tanto no regime geral de previdência social (RGPS) quanto no regime próprio de previdência social (RPPS) dos servidores públicos federais, estaduais e municipais.

Quem tem direito?

Servidores públicos com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de caráter:

- Duradouro;
- Relevante;
- Comprovado por avaliação biopsicossocial.

A deficiência deve ter impacto nas atividades da vida laboral e ser classificada conforme os critérios da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde (CIF) da OMS.

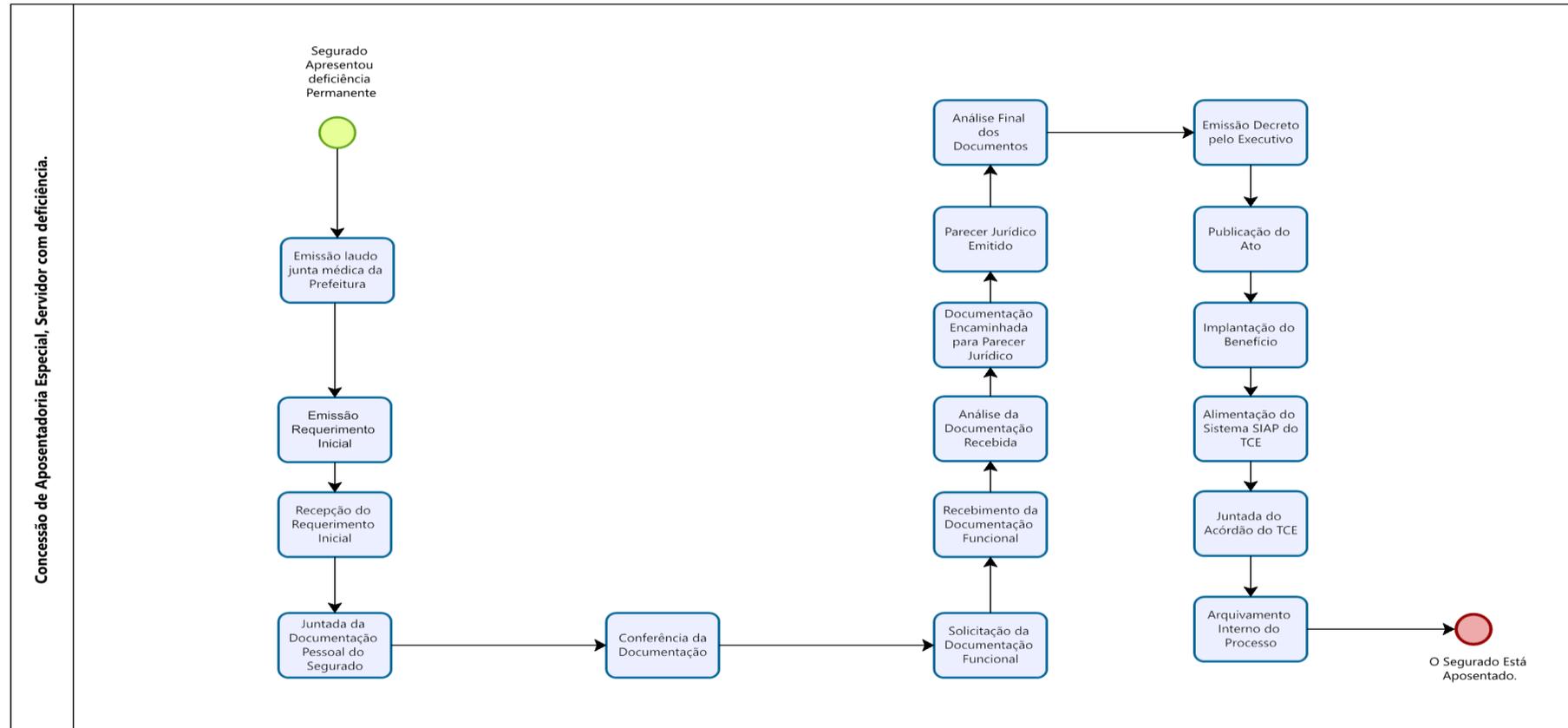
5.1.3.6.1 Documentação Necessária.

Além da documentação básica é necessário também, caso o regime de origem do segurado não seja o RPPS de Siqueira Campos, deverá o segurado solicitar a certidão de tempo de contribuição consolidada emitida pelo RGPS (INSS) ou o outro RPPS, onde houve vínculo anterior, caso contrário não é preciso a apresentação da CTC (INSS ou Outro RPPS).

- Laudo emitido pela junta médica da Prefeitura; ;
- CTC (INSS ou outro RPPS);
- Parecer setor de recursos humanos Prefeitura;
- CTC Prefeitura.



Figura 7 Fluxograma Concessão de Aposentadoria Especial Servidor com Deficiência



Fonte: Elaborada pelo próprio autor.



5.1.3.7 Revisão de Aposentadoria Solicitada pelo Beneficiário.

A Revisão de Aposentadoria solicitada pelo beneficiário é o procedimento administrativo por meio do qual um aposentado, já em gozo de benefício concedido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), requer a reanálise de seu ato de aposentadoria, com o objetivo de corrigir, complementar ou ajustar o benefício por possíveis erros, omissões, alterações legais ou fatos novos que impactem no cálculo ou nas condições da concessão.

O beneficiário pode solicitar a revisão do benefício nas seguintes situações típicas:

- Erro material ou de cálculo na concessão da aposentadoria (exemplo: tempo de contribuição incorreto, erro na média salarial).
- Reconhecimento de tempo de serviço ou contribuição não computados anteriormente
Incorporação de vantagens ou gratificações que deveriam ter sido incluídas no cálculo do benefício.
- Aplicação incorreta da legislação vigente à época da concessão
Decisão judicial favorável ao beneficiário.
- Mudança na legislação que impacte direitos adquiridos ou regras de transição
Atualização de proventos com base em decisões de Tribunais de Contas ou órgãos superiores.

A revisão de aposentadoria é um direito que visa corrigir eventuais falhas administrativas, garantindo que o aposentado receba o benefício de forma justa, correta e conforme as regras aplicáveis ao seu caso.

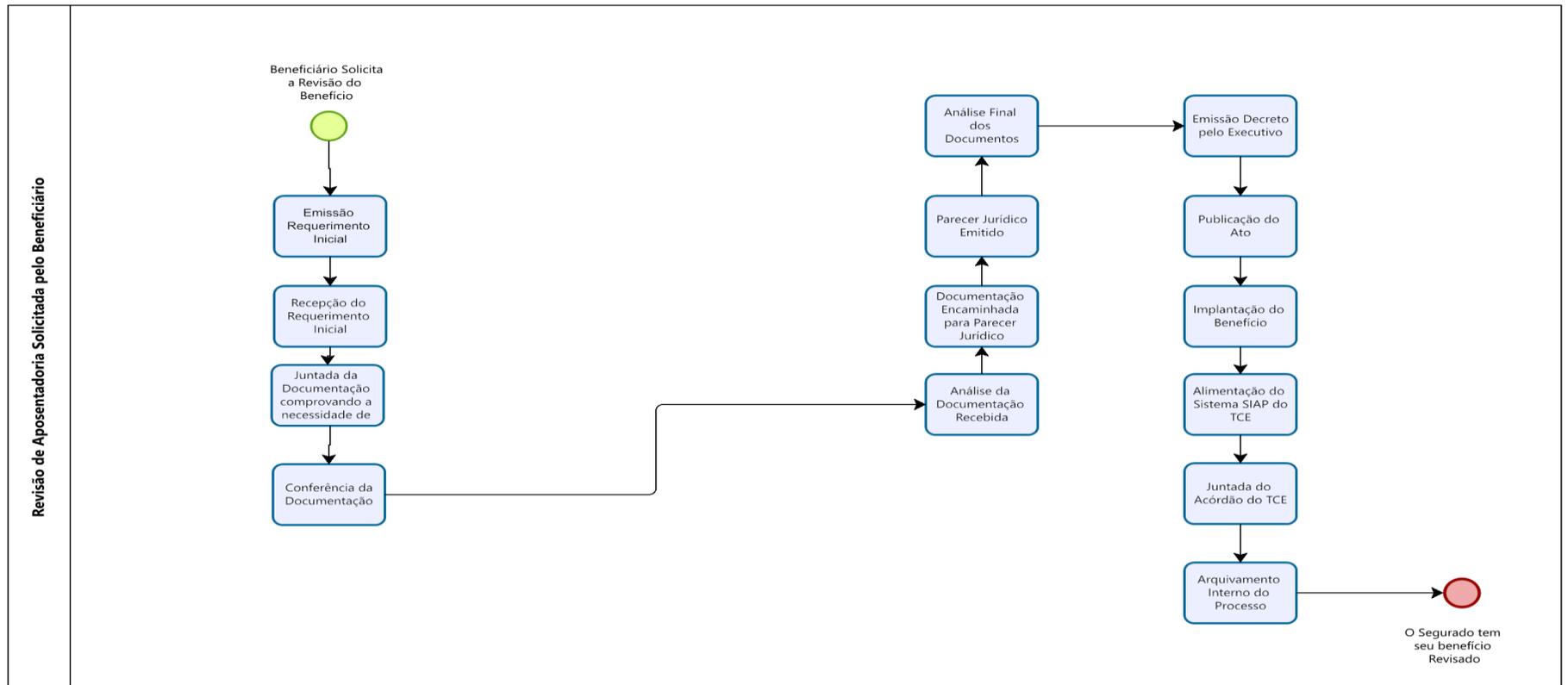
Além disso, o correto processamento desses pedidos fortalece a credibilidade do RPPS, melhora a governança administrativa e contribui para a transparência e segurança jurídica no pagamento dos benefícios previdenciários.

5.1.3.7.1 Documentação Necessária.

Além da documentação básica é necessário também, o requerimento de revisão da aposentadoria.



Figura 8: Fluxograma Pedido Revisão Aposentadoria Solicitada pelo Beneficiário.



Fonte: Elaborada pelo próprio Autor.



5.1.4 Pensões por Morte.

A pensão por morte é um benefício previdenciário pago aos dependentes do segurado falecido, com o objetivo de substituir a renda que ele provia à sua família em vida. É um dos principais instrumentos de proteção social oferecido pelos regimes de previdência (RGPS ou RPPS), garantindo amparo financeiro aos familiares do segurado que contribuiu para o sistema.

5.1.4.1 Pensão por Morte Servidor Ativo.

A pensão por morte de servidor ativo é um benefício previdenciário concedido aos dependentes de um servidor público que venha a falecer enquanto ainda estava em exercício do cargo público, ou seja, antes da aposentadoria. Esse benefício está previsto no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que rege os servidores públicos titulares de cargos efetivos, e segue as normas estabelecidas principalmente pela Constituição Federal, Lei nº 8.112/1990 (para servidores federais) e, em muitos casos, por legislações estaduais ou municipais específicas.

A pensão por morte é uma prestação continuada paga aos dependentes do servidor falecido que estava em atividade, com o objetivo de substituir a remuneração que o segurado provia à família.

Os requisitos para se obter a pensão são:

- Falecimento do servidor ativo (comprovado por certidão de óbito ou decisão judicial de morte presumida).
- Comprovação da qualidade de dependente do servidor falecido, nos termos da legislação vigente.
- O servidor falecido deve estar vinculado ao RPPS e ter ingressado por cargo efetivo, não temporário ou comissionado apenas.

Os dependentes são:

- Cônjuge ou companheiro(a) em união estável;
- Filhos (inclusive enteados) menores de 21 anos ou inválidos/deficientes;
- Pais, com dependência a ser comprovada;



- Irmãos menores de 21 anos ou inválidos/deficientes, com dependência a ser comprovada.

5.1.4.1.1 Documentação Necessária:

Além da documentação básica é necessário também, o requerimento de pensão.

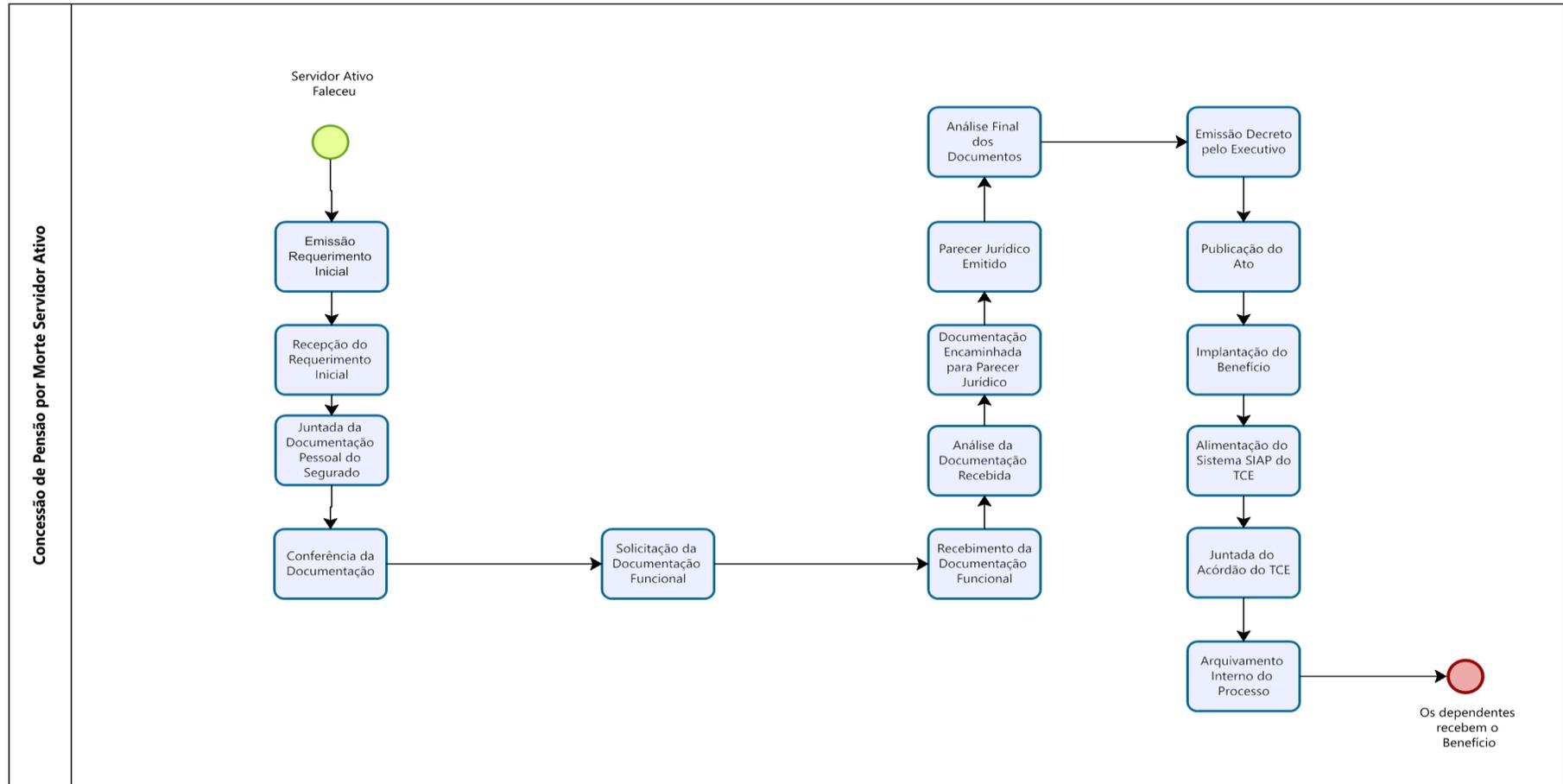
- Certidão de óbito;
- Documentos pessoais do falecido e dos dependentes;
- Comprovação da dependência econômica (quando exigido);
- Certidão de casamento ou escritura de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos;



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 9: Fluxograma Concessão de Pensão por Morte Servidor Ativo



Fonte: Elaborada pelo próprio Autor.



5.1.4.2 Pensão por Morte Servidor Inativo.

A pensão por morte de servidor inativo é um benefício previdenciário pago aos dependentes do servidor público aposentado, que falece após ter se desligado definitivamente do cargo público efetivo por meio de aposentadoria concedida pelo RPPS. Este benefício tem por objetivo assegurar proteção à família do segurado inativo, substituindo a sua aposentadoria, que se extingue com o óbito.

Os requisitos para a concessão são:

- Falecimento do servidor já aposentado, com comprovação por certidão de óbito;
- O servidor falecido deve ter sido aposentado pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), com proventos regulares no momento da morte;
- Existência de dependente (s) habilitado(s) à pensão (conforme a legislação previdenciária aplicável).

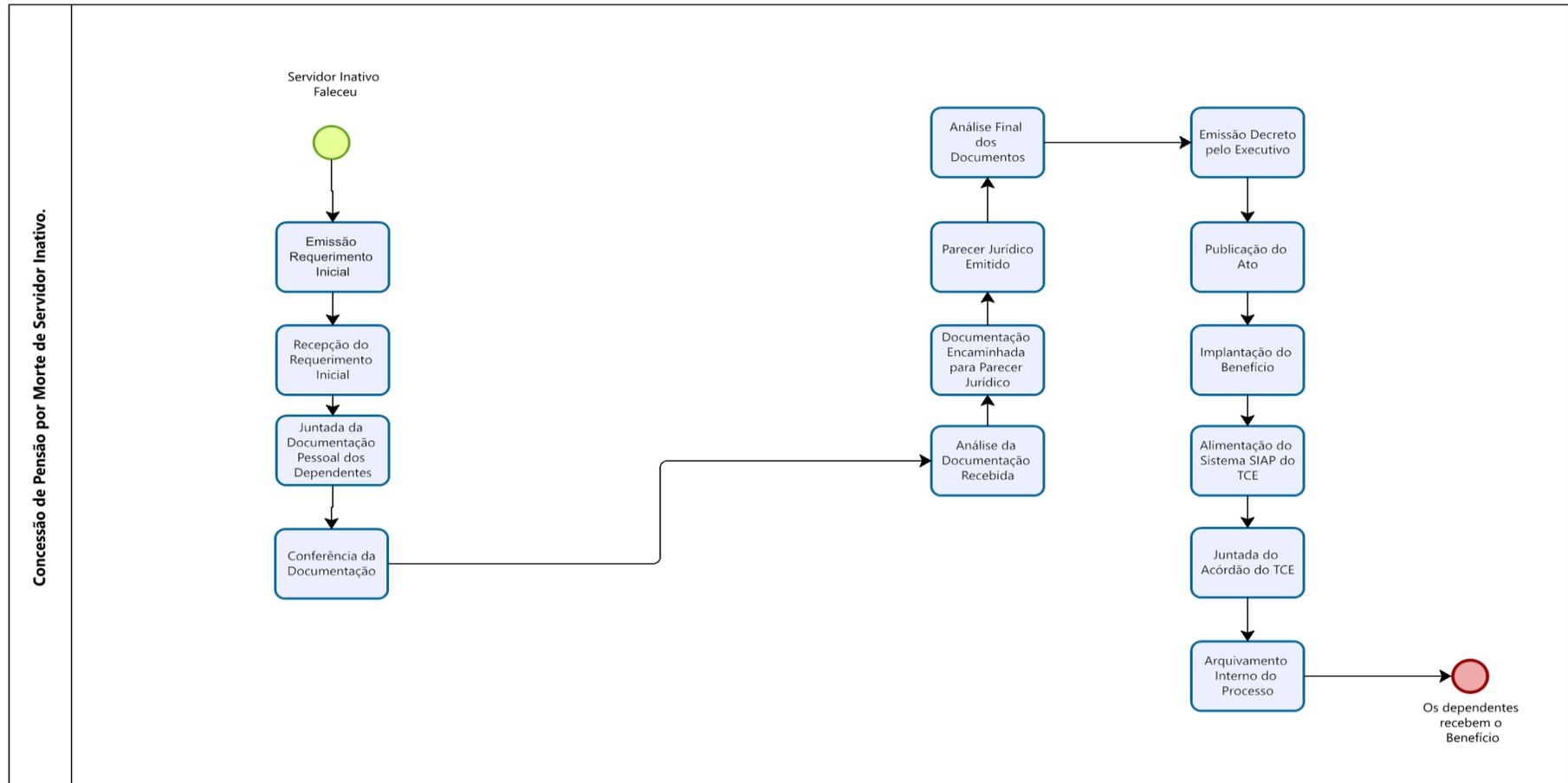
5.1.4.2.1 Documentação Necessária.

- Certidão de óbito do servidor;
- Documento de identidade do requerente;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Comprovação de invalidez ou deficiência, se aplicável;

PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 10 Pensão por Morte Servidor Inativo.



Fonte: Elaborada pelo próprio Autor.



5.1.4.3 Revisão de Pensão Solicitada pelo Beneficiário.

A Revisão de Pensão solicitada pelo beneficiário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o procedimento administrativo por meio do qual o pensionista requer a reanálise de seu benefício de pensão por morte, buscando corrigir erros, incluir novos elementos, incorporar direitos não reconhecidos ou ajustar valores pagos.

Esse direito é assegurado pela autotutela administrativa, que permite à Administração Pública revisar seus próprios atos, bem como pela legislação previdenciária vigente.

A revisão de pensão é um instrumento fundamental para assegurar que os direitos previdenciários dos pensionistas sejam respeitados, corrigindo eventuais falhas administrativas e garantindo segurança jurídica.

Ela fortalece a governança, melhora a qualidade dos serviços previdenciários e demonstra o compromisso do RPPS com a transparência e a legalidade.

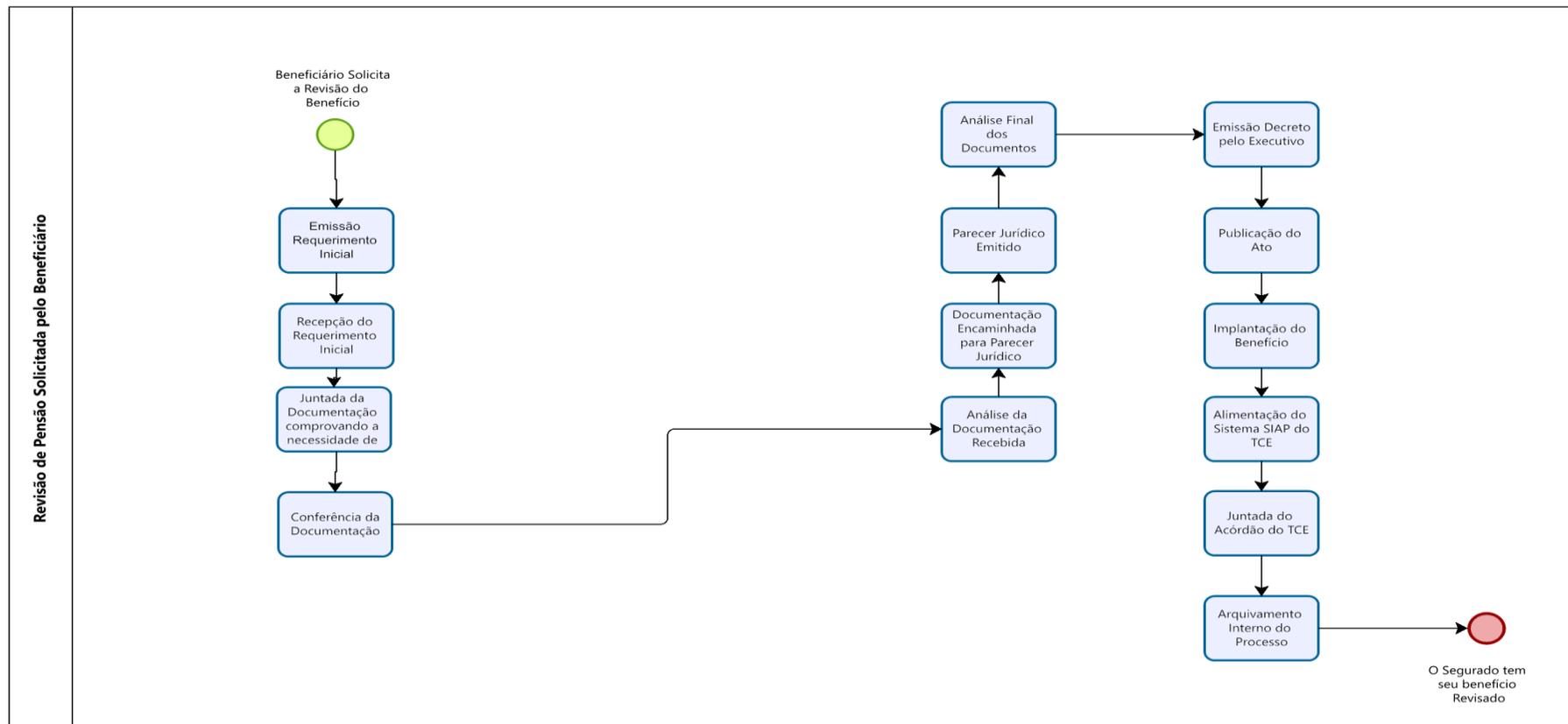
5.1.4.3.1 Documentação Necessária.

Além da documentação básica é necessário também, o requerimento de revisão da pensão.

PREVIDÊNCIA SOCIAL



Figura 11 Revisão de Pensão Solicitada pelo Beneficiário.



Fonte: Elaborada pelo próprio Autor.



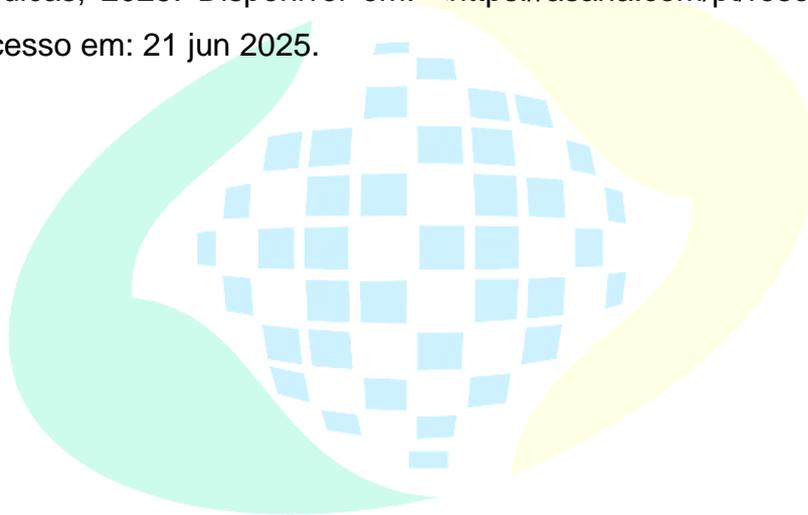


6 BIBLIOGRAFIA

KATAGUIRE, T. ZEEV. **Afinal de contas, o que é processo?**, 2024. Disponível em: <<https://zeev.it/blog/o-que-e-processo/>>. Acesso em: 19 jun 2025.

PRADA , C. Euax. **O que é BPMN (Business Process Model and Notation) e como aplicar essa notação na Modelagem de Processos**, 2007. Disponível em: <<https://www.euax.com.br/2017/02/o-que-e-bpmn-business-process-model-and-notation/>>. Acesso em: 21 jun 2025.

TRONIER, R. Asana. **Guia para o mapeamento de processos: definição, instruções e dicas**, 2025. Disponível em: <<https://asana.com/pt/resources/process-mapping>>. Acesso em: 21 jun 2025.



PREVIDÊNCIA SOCIAL



7 ANEXOS.

7.1 Membros da Diretoria Administrativa.

Cargo	Nome	Cerificação
Presidente	Jean Carlo Mendes Alexandre	DIRIG II
Chefe Previdência	Rodrigo Trentiny da Silva	DIRIG II

7.2 Membros do Conselho Deliberativo.

Cargo	Nome	Cerificação
Membro Titular	Adriano Rodrigues	CODEL I
Membro Titular	Angela Costa dos Santos	CODEL I
Membro Titular	Angélica Oliveira da Silva Rodrigues	CODEL I
Membro Titular	Olivia Castro Lemos	CODEL I
Membro Titular	Rodrigo Trentiny da Silva	DIRIG II
Suplentes		
Suplente	Carlos Alexandre Ferreira da Silva	CODEL I
Suplente	Juliana Cristina de Souza	CODEL I
Suplente	Mario Ubirajara Terra	CODEL I
Suplente	Tobias de Abreu Rocha	CODEL I

7.3 Membros Conselho Fiscal.

Cargo	Nome	Cerificação
Membro Titular	Alexandre Bianchi de Souza	COFIS I
Membro Titular	Caroline Rebeca Santos de Oliveira	COFIS I
Membro Titular	Elaine Andréia Dias	COFIS I



Membro Titular	Louise de Melo Sabino	COFIS I
Suplentes		
Suplente	Adalto Dinis de Mira	COFIS I
Suplente	André Augusto Coutinho de Jesus	COFIS I
Suplente	Fernanda Maria Braun Mistura	COFIS I
Suplente	Marcelo José da Rosa	COFIS I

7.4 Membros Comitê de Investimentos.

Cargo	Nome	Cerificação
Gestor dos Recursos	Flávio Miguel da Silva	CGINV II
Membro Titular	Caroline Moreira de Souza Cardoso	CGINV I
Membro Titular	Elaine Sibeli de Paiva	
Membro Titular	Evanilda Maria da Silva Barbosa	CGINV I
Membro Titular	Gleisse Angélica de Oliveira Coutinho	

PREVIDÊNCIA SOCIAL



8 CONTATOS

Secretaria de Administração

E-mail: administracao@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3571-1122 Ramal 209

Fundo de Previdência Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Siqueira Campos – PR

E-mail: previdencia@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3571-1122 Ramal 213



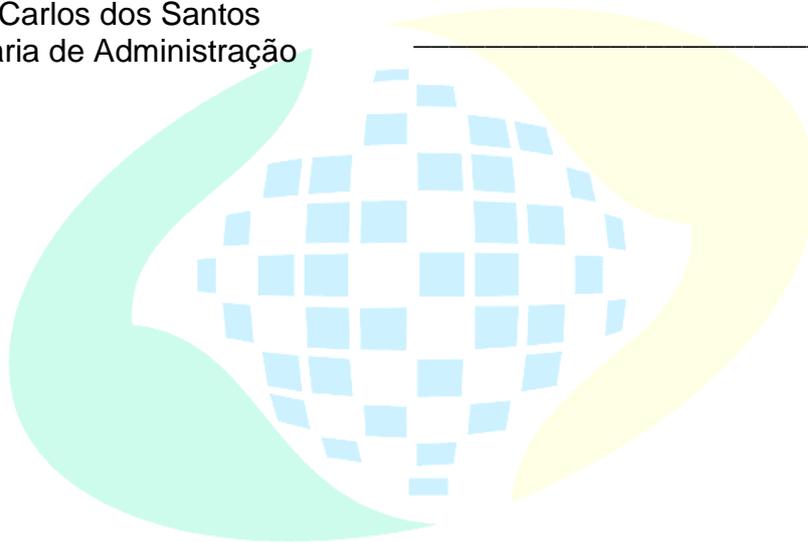
PREVIDÊNCIA SOCIAL



9 FOLHA DE APROVAÇÃO

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Luiz Carlos dos Santos
Secretaria de Administração



PREVIDÊNCIA SOCIAL